



REGULAMENTO DO 9º CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - 2021/2023

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art.2º. O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Não-Me-Toque, visa eleger as soberanas que irão representar a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Não-Me-Toque, propiciando lazer e conagraçamento a população do município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas Rainha do Município, Senhorita Turismo e a 1ª princesa .

Art.3º. O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento, a escolha ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2021, no Ginásio Municipal Poliesportivo Harry Alberto Erpen.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal na Secretaria de Desenvolvimento, sito a Rua Dr, Liberato Salzano, 271, entre os dias 18 de agosto a 13 de setembro de 2021, nos seguintes horários: Manhã 9 horas às 11 horas e Tarde 14 horas às 17 horas.

CAPITULO III – DO CONCURSO

Art.5º. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- I -** Residir no município;
- II -** Ter idade mínima de quinze (15) anos completos, ou completar até a data da

realização do concurso;

III - Ter idade máxima 24 (vinte e quatro) anos;

IV - Estar cursando , e ou concluído , no mínimo o Ensino Médio ou Nível Superior;

V - Ser solteira, não ter filhos e não estar grávida;

VI - Ter conhecimento geral sobre o município;

VII - Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município.

VIII - Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

IX - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível ou criminal;

X - Mulheres Trans desde que tenham reconhecimento civil de seu gênero há no mínimo 4 anos.

Art.6º. No ato da inscrição, as candidatas deverão informar os seguintes dados:

I - Nome;

II - Data de nascimento;

III - Filiação;

IV - Cópia da carteira de identidade;

V - Histórico escolar ou comprovante de escolaridade;

VI - Declaração de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;

VII - Comprovante de residência;

Art. 7º . As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles,

inclusive aos finais de semana.

I - As candidatas deverão estar disponíveis para reuniões, fotos e atividades inerentes ao cargo;

II - As candidatas ao título de soberanas devem autorizar o uso de fotos, videos, depoimentos gravados e qualquer material gravado para uso promocional do evento, a qualquer tempo sem cobrança de qualquer tipo de remuneração ou direitos;

III - As candidatas deverão representar o município.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. Homologadas as inscrições as candidatas iniciarão um processo de avaliação no dia 16 de setembro de 2021 até 11 de dezembro de 2021, composto por quatro(04) etapas, sendo elas:

I - 1ª etapa: peso de 10 pontos

II - 2ª etapa: peso de 10 pontos

III - 3ª etapa: peso de 20 pontos

IV - 4ª etapa: peso de 20 pontos

V – 5ª etapa: peso de 40 pontos

a) Da 1ª etapa – 10 pontos – ETAPA PREPARATÓRIA

Esta etapa realizar-se-á durante todo o período preparatório. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade, e controle emocional.

b) Da 2ª etapa – 10 pontos – ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS

As candidatas terão um prazo de 30 dias, a contar de 17 de setembro de 2021, para

arrecadar alimentos em parceria com as suas escolas, entidades sociais, associações, empresas e comunidades do interior.

c) Da 3ª etapa – 20 pontos – ENTREVISTA CULTURAL

Consiste em uma avaliação, realizada por jurados convidados para análise e avaliação da cultura. A candidata participará de uma entrevista sobre aspectos gerais de seu município (localização, formação étnica, base econômica, lugares ou pontos turísticos e cultura predominante), Região Rota das Terras e, deverá também apresentar conhecimento sobre a atualidade.

d) Da 4ª etapa – 20 pontos – ENTREVISTA COM OS JURADOS

As candidatas serão entrevistadas individualmente por um corpo de jurados que farão perguntas que visam avaliar os conhecimentos específicos do município, bem como, propiciar momentos de explanação de opiniões e pontos de vista pessoais e sociais.

Consiste em uma entrevista individual com um corpo de jurados para análise da desenvoltura, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção e oratória, isso ocorrerá na noite do desfile final.

e) Da 5ª etapa – 40 pontos – DESFILE FINAL

Na noite da Escolha das Soberanas, as candidatas serão avaliadas no desfile individual e coletivo, onde serão observadas as normas de: produção, desenvoltura/desfile, simpatia e oratória.

Art. 9º – No caso de empate na soma dos pontos, será utilizada como critério de desempate a nota da entrevista cultural, persistindo o empate seguirá para a nota da passarela, ainda havendo empate, a candidata com maior idade é a vencedora.

Art.10º - Serão classificadas as candidatas que obtiverem o maior número de pontos, obedecendo à seguinte sequência:

- a) 1º Lugar: Rainha do Município de Não-Me-Toque;
- b) 2º Lugar: Senhorita Turismo do Município de Não-Me-Toque;
- 3º Lugar: Primeira Princesa do Município de Não-Me-Toque;

Art.11º - Todas as candidatas receberão uma lembrança de participação, sendo que as três primeiras classificadas receberão um mimo, coroa e as faixas das soberanas.

CAPÍTULO VI – SOBERANAS

Art.12º. As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de dois (02) anos.

Art.13º. Rainha, Senhorita Turismo e princesa não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Art.14º - A candidata eleita, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverá manter boa conduta social, prezando tanto pela sua imagem quanto pela imagem do Município de Não-Me-Toque.

Art.15º - Quando as soberanas estiverem utilizando a suas faixas ou representando o município deverão cumprir com todas as determinações e regras estabelecidas no concurso, não sendo permitidos acompanhantes enquanto estiver exercendo funções oficiais.

Art.16º - As candidatas eleitas comprometem-se de estar presente no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de despedir-se do reinado e passar as respectivas faixas e coroas.

Art.18º - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem das soberanas quando autorizadas pelo município de Não-Me-Toque, serão por ele custeadas, devendo a candidata eleita aceitá-las sem restrição.

Art.19º - O Município de Não-Me-Toque apenas arcará com os custos advindos das soberanas quando previamente solicitados e autorizados.

Art.20º - A Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade financeira que não esteja inclusa neste regulamento.

Art.21º . As soberanas só poderão participar de eventos particulares mediante autorização prévia da Secretária de Cultura, Desporto e Turismo.

CAPITULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art.22º . A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art.23º . Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos resultados.

CAPITULO VIII – TRAJES

Art.24º . Na noite do desfile a candidata deverá apresentar-se em traje de gala.

Art.25º. A Administração Municipal oferecerá para as soberanas traje típico característico da função. No término de seu mandato passará a coroa e ficará com o traje típico.

Paragrafo Único: Cabelo e maquiagem para participação em eventos oficiais, sendo as mesmas solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento, ficarão a cargo da Administração Municipal, sendo que o mesmo indicará o Salão.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26º. As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art.27º. A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Paulo Junior Gomes da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento

Jacqueline Dreyer - Coordenadora de Cultura

Tatieli Karling - Coordenadora de Turismo

Luciano Baumgardt – Gestor da empresa Baumgardt Comunicação e Eventos.